



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N.º 1.427, DE 06.09.2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na respectiva Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.427, de 06.09.2021, que fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública municipal de Esperantina-Pi, institui e regulamenta a jornada de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas no âmbito do serviço público do Município de Esperantina-Pi e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperantina-Pi, 20 de Setembro de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.174/0001-82
RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO- ESPERANTINA/PI – 64180-000
Telefone: 3383-1538
gabinete@esperantina.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a imediata apreciação do presente Projeto de Lei Municipal que *“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.427, DE 06.09.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”* tendo em vista a atual inviabilização de cumprimento dos dispositivos nela dispostos diante da conjuntura de instabilidade econômico-financeira por qual passa os entes públicos e limites impostos por através da Lei Complementar n.º 173/2020, mormente em face da previsão, por emenda do Poder Legislativo Municipal, de instituição de gratificação de desempenho adicional pela prestação de serviços de natureza transitória e não incorporável, quando houver excedente de horas laboradas mensais.

Feitas estas considerações, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que cumprimenta esta Augusta Casa Legislativa.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL